



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Sua Excelência O Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima 9901- 858 Horta

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
S/1739/2023	26/06/2023	Sai-AP/2023/169	11/08/2023

ASSUNTO: Requerimento n.º 665/XII (PS) – “Governo esconde processo de criação de Zona Livre Tecnológica nos Açores”, apresentado pelos Senhores Deputados Ana Luís, Tiago Branco, Lubélio Mendonça, Sandra Dias Faria e Carlos Silva, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista

Em resposta às questões colocadas no requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Ana Luís, Tiago Branco, Lubélio Mendonça, Sandra Dias Faria e Carlos Silva, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, cumpre-me informar V. Ex^a. do seguinte:

1 - Que departamento/serviço do Governo Regional está a coordenar a implementação de uma Zona Livre Tecnológica na Região?

A iniciativa da criação de uma Zona Livre Tecnológica na Região Autónoma dos Açores (doravante designada por ZLT), foi levada a cabo pela ADFMA – Associação para a Formação e Desenvolvimento do Mar dos Açores (doravante designada por ADFMA), não estando, portanto, este processo a ser coordenado pelo Governo Regional.

Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2020, de 21 de abril, que estabelece os princípios gerais para a criação e regulamentação das Zonas Livres Tecnológicas, e do Decreto-Lei n.º 67/2021, de 30 de julho, que estabelece o regime e define o modelo de governação para a promoção da inovação de base tecnológica através da criação de zonas livres tecnológicas, a ADFMA apresentou uma Manifestação de Interesse para a criação de uma ZLT, com o intuito de proporcionar uma área de convergência para várias instituições e empresas nacionais e internacionais a fim de testarem as suas tecnologias inovadoras no domínio aéreo, marítimo superficial e marítimo subsuperfície.



Aliás, esta iniciativa está em linha, V.g., com a de criação da Zona Livre Tecnológica de Matosinhos, levada a cabo pelo CEiiA – Centro de Engenharia e Desenvolvimento, entidade de natureza privada que desenvolve e opera novos produtos e serviços para indústrias tecnologicamente avançadas (automóvel e mobilidade, aeronáutica, mar e espaço), que pensa a tecnologia a partir da sustentabilidade (sustainability by design). A criação da ZLT de Matosinhos foi já autorizada pela Portaria n.º 165/2023, de 21 de junho, disponível em: diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/165-2023-214618954.

2 - Com que entidades públicas ou privadas, da Região ou do exterior, o Governo Regional está a desenvolver essa possibilidade? A existirem contactos formais, solicitam-se cópias dos mesmos.

Como referido no esclarecimento precedente, a iniciativa e manifestação de interesse para a criação da ZLT dos Açores foi, e é, da exclusiva responsabilidade da ADFMA. Auscultada a Secretaria Regional do Mar e das Pescas sobre esta pretensão da ADFMA e analisado o projeto, veio, naturalmente, reconhecer a importância estratégica que a iniciativa preconizará para os setores científicos e tecnológicos e para a Região Autónoma dos Açores (doravante designada por RAA).

A este propósito, sublinhe-se que na sua apreciação teve presente que cada ZLT é especialmente vocacionada para determinadas tecnologias ou setores, contribuindo, desse modo, para a dinamização das regiões de Portugal tendo em conta as suas características específicas, sendo que no caso em apreço a valorização dos recursos naturais e humanos da RAA é incontornável. O Governo Regional não tem dúvida que o projeto da criação da ZLT dos Açores possui todas as condições essenciais para o seu sucesso e para o interesse da RAA: i. é um projeto de excelência e ii. inovador, com iii. indubitável interesse público; e iv. dotado de todos os necessários e suficientes recursos para que possa ser um modelo de referência.

Acredita o Governo que, a criação da ZLT dos Açores cumpre o alinhamento que está subjacente na dinamização destes projetos e potenciará o investimento nacional e estrangeiro na RAA, sendo que esta Região é, sem dúvida, a que melhor poder colher frutos da sua posição Atlântica.

Anexam-se as cartas de suporte disponibilizadas pela ADFMA, na qual se inclui a declaração de reconhecimento acima indicada. As cartas de suporte aqui juntas são subscritas por entidades de indubitável reputação e reconhecido mérito, as quais, ao que apuramos, não hesitaram em manifestar o seu interesse científico na projetada ZLT dos Açores.



3 – Quando é que a Associação para o Desenvolvimento e Formação do Mar dos Açores, submeteu, à Agência Nacional de Inovação, a proposta para criação de uma Zona Livre Tecnológica nos Açores? Solicita-se cópia dessa proposta e de eventual correspondência, entretanto, trocada.

O processo de criação de uma ZLT pode incluir, ou não, a etapa prévia de submissão de uma Manifestação de Interesse por parte da entidade gestora, pelo que o processo pode ser desencadeado: i. Através de Manifestação de Interesse; ou ii. Sem Manifestação de Interesse.

Com o objetivo de garantir um momento de auscultação do potencial de inovação e interesse público de uma proposta de criação da ZLT aqui em apreço a ADFMA optou por formular a respetiva Manifestação de Interesse – que anexamos, a qual foi submetida em 19 de abril de 2023, mediante formulário para o efeito, por aquela Associação à Agência Nacional de Inovação, S.A. (doravante designada por ANI), não havendo, ao que fomos informados, até à presente data, qualquer informação ou movimentação relativa à referida por parte desta Agência.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Assinado por: **Duarte Nuno d'Ávila Martins de**

Freitas

Data: 2023.08.11 11:47:46+00'00'

